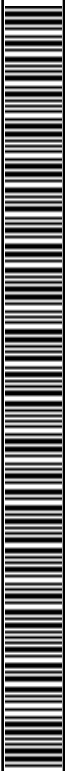


Fazenda Pública

PUBLICAÇÃO EM RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 (EDIÇÃO 3515). PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. RUA DA GLÓRIA, 362, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ. AUTOS Nº 0021120-08.2023.8.16.0185 (PROJUDI) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRICOLA S/A. - CNPJ 24.785.274/0001-00 (nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005) A Excelentíssima Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos AUTOS Nº 0021120-08.2023.8.16.0185 (PROJUDI), em trâmite perante este juízo, foi requerida RECUPERAÇÃO JUDICIAL pela empresa GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRICOLA S/A. - CNPJ 24.785.274/0001-00. Os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e terceiros interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para apresentar à Administradora Judicial GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 10.917.418/0001-11, sob a responsabilidade de MAURÍCIO DE PAULA GUIMARÃES SOARES, advogado inscrito na OAB/PR 14.392, com endereço profissional na Avenida João Gualberto, 1881, sala 1201, 1202 e 1203- CEP 80030-001, Curitiba-PR, telefone (41) 3402-3800, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados. Curitiba, 13 de setembro de 2023. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciário, o digitei. **DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (mov. 16.1):** "Analisados e examinados o pedido de Recuperação Judicial registrado nos autos sob nº 6314-02.2022.8.16.0185 proposto por GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRICOLA S/A RELATÓRIO Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, embasado na Lei 11.101/05, proposto por GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRICOLA S/A. Alegou que foi constituída em 2016 e atua no mercado soluções comerciais e logísticas no setor de agronegócios, incluindo, mas não se limitando ao fornecimento de serviços personalizados para toda a cadeia agrícola, criando uma ponte entre os agricultores e os consumidores finais, atuando como uma alternativa para os atuantes do agronegócio global. afirmou que a empresa tem por objeto social o comércio atacadista, importação e exportação de produtos e serviços do segmento agroindustrial, produtos de origem vegetal, grãos, cereais, sementes tais como: soja, milho, trigo, açúcar, algodão, sorgo, proteico-oleaginosos e seus derivados, bem como fertilizantes; prestação de serviços em logística, compreendendo operações com silos, transporte rodoviário e marítimo de cargas, barcaças, terminais fluviais, aquaviários e ou marítimos. Aduziu que em 2017 exportou 620.000 toneladas de milho, participando também de leilões governamentais de milho, comprando mais de 210.000 toneladas e em 2018 consolidou-se como a 10ª maior exportadora de milho do Brasil, relevando a origem e exportação de 612 mil toneladas de milho e 141 mil toneladas de soja, bem como a exportação de 30 mil toneladas de farelo de soja e 130.000 toneladas de soja. Disse que em 2019 devido ao encerramento das linhas de crédito e operações de hedge do exterior, cancelamento de operações chave, e inadimplência de contratos firmados, ocasionaram uma redução aproximada de 40% no faturamento anual, encerrando o referido exercício com receita bruta de R\$ 336 milhões. afirmou que diante da descapitalização da empresa, impactada pelo conjunto dos acontecimentos adversos no curto intervalo de tempo, não restou outra alternativa a Requerente que não fosse iniciar a renegociação de seus débitos, através da recuperação extrajudicial, homologado por sentença judicial em 2020. Aduziu que, em 2020, os efeitos sentidos pela requerente aumentaram, com a ocorrência da pandemia de Covid-19, vez que houve uma profunda desorganização de toda a economia mundial, com reflexo na cadeia de suprimentos global, impactando nas atividades de importação e exportação de fertilizantes e produtos agrícola, o que agravou os desafios da nossa atividade, a exemplo da expressiva elevação nos preços das commodities agrícolas em geral. Disse que em 2021, buscando um realinhamento dentro da nova dinâmica de mercado, implementaram uma estratégia de diversificação de produtos, objetivando segmentos de mercado com maior rentabilidade, iniciando operações com produtos como: Soja NON GMO, fertilizantes, industrialização de soja e amendoim, o que nos propiciou a recuperação de nosso faturamento atingindo o montante de R\$ 352 milhões. Arguiu que em 2022 considerando um orçamento projetado de R\$ 500 milhões, a empresa faturou apenas R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e que dificuldades na obtenção e manutenção das linhas de crédito conjugadas de altíssimos custos financeiros, acabaram por inviabilizar o fechamento de vários negócios, não permitindo evoluir no faturamento se comparado com 2021. Por fim, aduziu que em 2023, até o presente momento, a empresa faturou o montante de R\$ 115 milhões, o que é insuficiente para fazer frente aos compromissos ora assumidos em 2019/20. Diante disso, requereu o deferimento da recuperação judicial, afirmando preencher os requisitos legais para tal benefício. Vieram os autos conclusos para decisão inicial. Passo a decidir. **FUNDAMENTAÇÃO** Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA AGRICOLA S/A. Constatado que

a requerente expôs na petição inicial as razões da crise econômico-financeira e as causas concretas de sua situação patrimonial, em conformidade com o art. 51, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências. O art. 52 da supracitada Lei dispõe claramente que a decisão de deferimento do pedido de Recuperação Judicial é de natureza vinculada, não sendo permitido ao magistrado indeferir o pedido se presente toda a documentação exigida no seu art. 51. Isso porque a análise da viabilidade econômica da empresa será realizada pelos seus credores, após a apresentação do plano de Recuperação Judicial pelo autor da demanda. Verificase que a requerente apresentou, junto com sua petição inicial e emenda, quase a totalidade dos documentos exigidos pelo art. 51. Segue a lista dos documentos constantes dos autos e aqueles que ainda precisam ser juntados/informações que precisam ser prestadas: a) exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira (mov. 1.1); b) balanço patrimonial dos três últimos exercícios sociais (inc. II, "a" - 1.75); c) demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais (inc. II, "b"). Não foi apresentado, devendo a parte autora trazer aos autos em cinco dias. d) demonstração de resultado desde o último exercício social (inc. II, "c" - mov. 1.76); e) relatório gerencial de fluxo de caixa e projeção (inc. II, "d" - mov. 1.77) f) relação de credores com indicação de seus endereços, e a natureza, classificação, origem, valor atualizado e regime de vencimentos de seus créditos (inc. III - movs. 1.78/1.81). g) relação completa de empregados (Inc. IV - movs. 1.82/1.83). h) certidão de regularidade emitida pelo Registro Público de Empresas e ato constitutivo (Inc. V - mov. 1.31). i) bens particulares dos sócios e administradores (inc. VI - mov. 17.12 e 17.13). j) certidões dos cartórios de protesto situados em seu domicílio e no domicílio de suas filiais (inc. VIII - movs. 1.32/1.51); k) relação de ações em que seja parte, com estimativa dos valores demandados (inc. IX - mov. 1.95). Trazer documento que permita melhor visualização dos dados. l) relatório detalhado do passivo fiscal (inc. X): apresenta certidões negativas de débitos fiscais no mov. 1.96. Esclarecer se não há passivos fiscais federais. m) a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (inc. XI - movs. 1.97). Deve ser destacado que do conjunto da documentação juntada é possível constatar quanto a situação atual da empresa, e também quanto à viabilidade do processamento da presente recuperação judicial. Ademais, a requerente dispôs em sua petição inicial que preenche os requisitos genéricos para se beneficiar do instituto, dispostos no art. 48 da Lei 11.101/2005, pois se trata de sociedade empresária regularmente inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis (arts. 966 e 967 do CC), exerce suas atividades há mais de dois anos, não é falida, não usufruiu do mesmo benefício nos últimos cinco anos, nem da Recuperação Judicial para microempresas e empresas de pequeno porte nos últimos cinco anos, e não possui como sócios ou administradores pessoas condenadas por crimes falimentares. 5. Diante do exposto, defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial efetuado por GRANELES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA AGRICOLA S/A, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05. 6. Nomeio como administrador judicial o Escritório Guimarães e Bordinhão Advogados Associados, sob a responsabilidade do Dr. Maurício Guimarães, assinando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para, aceitando o encargo, firmar o compromisso. 7. Desse modo, determino: a) que o devedor ficará dispensado de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, observado que a Constituição Federal prevê que se a pessoa jurídica estiver em débito com o sistema de seguridade social, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (art. 195, § 3º da CF), conforme previsto no art. 52, II, da LFR; b) que o devedor deverá apresentar mensalmente o demonstrativo de suas contas, sob pena de destituição de seus administradores; c) sejam suspensas todas as ações e execuções movidas contra o devedor, com exceção das previstas no art. 52, III, da LFR; d) seja oficiado aos Cartórios de Protestos das comarcas da sede da empresa, para que se abstenham de proceder qualquer protesto em face da empresa requerente enquanto estiver em trâmite a presente Recuperação Judicial; e) seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Capital e aos órgãos de controle de inadimplência (SERASA, SPC, BACEN/CCF, ETC) para que suspendam, enquanto perdurar a presente demanda, todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da empresa requerente; e f) seja oficiado à JUCEPAR para que faça constar nos registros da matriz e da filial da empresa que estas se encontram em Recuperação Judicial; g) seja oficiado à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que comunique o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial aos Juízos Trabalhistas. 8. No que toca à autora: a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação faltante, consistente na demonstração de resultados acumulados nos últimos três exercícios sociais; b) terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação, que deverá obedecer ao disposto no art. 53 e 54 da lei de regência, sob pena de incidir o disposto no inciso II do art. 73 da citada lei; c) em todos os atos, contratos e documentos firmados a serem firmados e que estejam sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" (art. 69 da Lei). 9. Ordem, ainda, a) a intimação eletrônica do Ministério Público para que se manifeste sobre o processamento da presente; b) a intimação eletrônica das Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Município de São José dos Pinhais, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (art. 52, V); c) a expedição de edital para publicação no órgão oficial, contendo todos os dados previstos no parágrafo primeiro do art. 52 da LFR, inclusive constando que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências; d) a expedição de ofício ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil determinando-se a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único). Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 12 de setembro de 2023.



Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 376.854,28 DIRCEU LUIS ZANELLA 295.631.199791 FAZ SÃO MARCOS, SN GLEBA JUINA III MT BRASIL dirceuzanela@oi.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 324.992,65 E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. 91.494.765/0001780 AV DR.WALDOMIRO GRAEFF, 3132? NAO?ME?TOQUE RS BRASIL GABRIELA.CADORE@SEMENTESROOS.COM.BR SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 6.630.419,47 ECOTEC BRASIL SERVIÇOS FITOSANITÁRIOS LTDA 09.109.958/0001790 AV AFFONSO PENNA, 808 SP BRASIL vinicius@ecotecfumigation.com SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 447.637,67 ELDER PICCININI 001.919.030719 CACHOERINHA RS BRASIL eldergaulcho@yahoo.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R \$ 57.951,47 ELIANO ANTUNES DE OLIVEIRA 07.971.366/0001757 CH BELA VISTA, SN SP BRASIL contato@grupoantunes.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 1.506.177,43 ELOI VITORINO MARCHETT 004.224.870715 BR 163 KM 67, SN MT BRASIL melissamarchett@sementescarolina.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 3.215.071,95 FISTAROL & CIA LTDA 77.817.674/0001708 AV DAS MISSOES, 595 PR BRASIL alexandra@fistarolagronegocios.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 2.663.552,81 FRANCISCO ZANELLA 052.127.829753 FAZ ZANELLA, SN MT BRASIL zanelaltda@gmail.com SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 300.455,43 G10 ? TRANSPORTES LTDA 07.569.161/0001740 PR?7317, 4652 P IGUARACU BL.04 PR BRASIL fabio.guaiume@g10transportes.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 694.737,83 GABRIEL ROGÉRIO JORT 490.578.559768 FAZENDA CAMPO BANDEIRA, SN ANEL VIARIO KM 06 PR BRASIL FABIO@TELASJORT.COM.BR SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 100.125,41 GENESLAB CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA 11.566.351/0001780 AVENIDA DOS ESTUDANTES, 310 SALA 01 PR BRASIL graciele.bove@genesisgroup.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 129.661,80 GERALDO LAURANI 003.504.359787 BR 369 KM 16 ? LOTES 26,120 E 153?REM?08, FAZENDA MARIA ELISA PR BRASIL fertigraos@hotmail.com SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 758.897,53 GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA 78.367.521/0020731 ROD MELLO PEIXOTO PR BRASIL adolfo@granosul.com.br Adto de Cliente Quirografário 205 Real ? ? R\$ 8.150.400,00 HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS 086.786.690704 ESQUINA BECK RS BRASIL mario@agrisoy.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 348.748,68 HIDROVIAS DO BRASIL ? NAVEGACAO NORTE SA 14.820.318/0004776 GENESIO ROBERTO BAGGIO MT BRASIL rodrigo.dias@hbsa.com.br POS SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 7.837.091,32 HORACIO TAVARES JUNIOR 759.792.921787 BR 364, KM 755 + 3 KM A DIREITA VIA CONT. DA MT 480, DECIOLANDIA, SN MT BRASIL comercial@cooad.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 647.225,08 ILTON BONFILHO BALZAN 164.580.600768 ES SAO JOAQUIM, SN RS BRASIL adm@saodiogosementes.com.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 784.733,11 INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES RIFERTIL LTDA 03.862.256/0002787 BR 050 / KM 270 GO BRASIL catalao@rifertil.com.br Adto de Cliente Quirografário 205 Real ? ? R\$ 1.243.452,42 INOVA LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA 12.303.911/0001777 AV INDUSTRIAL, 1325 MT BRASIL faturamento1@inova-logistica.net.br SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 577.331,83 IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA 00.471.390/0001788 R MARCELINO MANOEL DE SOUZA, 1020 SC BRASIL PEDRO@DAROLT.COM.BR SST Quirografário 2463/206 Real ? ? R\$ 223.361,07. AGRICOLA GEMELLI LTDA 85.075.109/0001740 R 21 DE ABRIL, 112 PR BRASIL execucao@agrodatabrasil.com SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 695.362,94 AGRONEGOCIOS TRENNEPOHL LTDA 29.001.269/0001774 BR 158 KM 173 JACICEMA RS BRASIL felipe@agropohl.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 609.354,27 ALESSANDRA MACHADO DA COSTA 51.544.514/0001749 Ana Berta Roskamp, 380, CEP 815307250, Curitiba?Pr PR BRASIL acosta@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 1.500,00 B?1 SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA 16.790.843/0001779 Rua Eduardo Sprada, nº 630, cs 08, CEP 812207000, Curitiba ?Pr PR BRASIL gmachado@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 66.666,67 BRUNNO GROCSOSKE KUSTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 35.830.445/0001783 Rua Estados Unidos, 1588, ap 0502, CEP 82510050, Curitiba ?Pr PR BRASIL bgrocsoske@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 23.333,33 CD BRASIL FUNIGAÇÕES LTDA 72.059.249/0001783 COMENDADOR CORREIA JUNIOR PR BRASIL financeiro@cdbrasil.net SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 49.014,62 CEREALISTA PAINEIRA LTDA 07.202.761/0001775 R DEPUTADO FRANCISCO COSTA, SN PR BRASIL cerealistapaineira@hotmail.com SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 786.490,16 COMÉRCIO DE CEREAIS COPELLI LTDA 09.637.615/0001706 RS 467 KM 15 LADO SUL RS BRASIL cereaiscopelli@bol.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 169.777,16 GISLEINE SCHIMUDA 37.927.705/0001769 Rua Augusto Ricciardella Correia, 90, CEP 82010260, Curitiba?Pr PR BRASIL gschimuda@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 9.333,33 GOIS CONTABILIDADE LTDA 21.749.351/0001770 Avenida Candido de Abreu, nº 70, 06º andar, Cj 611, CEP 80.5307000, Curitiba?Pr PR BRASIL jgois@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 20.000,00 J AMARAL TRANSPORTES LTDA 24.569.193/0001764 ORLANDO SILVA MT BRASIL paralegal@contatica.com.br POS SST ME e EPP 587 Real ? ? R \$ 36.987,12 JR AGROPASTORIL E CEREAIS LTDA 01.038.222/0001766 VL BELA VISTA DO SUL, SN SC BRASIL jr@agropastoril@bol.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 352.638,48 JR CONSULTORIA JURÍDICA SS LTDA ? ME 18.163.796/0001769 RUI BARBOSA, 787 BA BRASIL jr@agropastoril@bol.com.br POS SST ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 21.311,61

JULIANA MEDEIROS SIMAO 45.504.971/0001707 Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5175 apto 604 torre 2 Cep:812807330, Curitiba?Pr PR BRASIL jsimao@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 6.666,67 MARACAJÁ AGROMERCANTIL LTDA 12.303.173/0001768 AV ATANCREDO NEVES, 1168 CENTRO MT BRASIL ICC@ICCONTABILIDADE.COM.BR SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 4.163.665,30 MOLDURARIA MODURELLA LTDA ME 02.599.727/0001762 Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, nº 249, CEP CEP 81.6307100, Curitiba?Pr PR BRASIL emoscatelli@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 16.000,00 MULTIBUSINESS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA 22.860.904/0001720 Rua Emilio Cornelsen, 200, Ap 0103, CEP 805407220, Curitiba?Pr PR BRASIL jmaciell@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 66.666,67 PERSONALIZE TURISMO LTDA 10.669.317/0001779 R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1358 PR BRASIL jmaia@personalizeturismo.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 138.167,03 RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 08.867.797/0001730 R RIO CLARO, SN ? QUADRA 02, LOTE 107A MT BRASIL jean@rdmtransportes.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 164.514,17 RICARDO LABAJOS DOS SANTOS 35.857.158/0001767 Rua Para, nº 500, CEP 80.6107020, Curitiba?Pr PR BRASIL rlabajos@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 9.466,67 SANDRA REGINA SCHWARTZ 35.690.798/0001725 Rua Padre Anchieta, nº2540, CEP 80.7307001, Curitiba?Pr PR BRASIL ssschwartz@granelesbrasil.com 13° e Férias ME e EPP 587 Real ? ? R\$ 16.720,00 TRANSPORTADORA E CEREALISTA AUBE LTDA ME 82.424.896/0001709 R VITORIO SCATOLA, S/N PR BRASIL randrade@belgrano?brasil.com SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 1.923.126,31 TRANSRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 09.010.658/0002730 BR 163 COM 364 KM 200,6, SN SALA 01 A MT BRASIL cleomar@transriologistica.com.br SST ME e EPP 2463/206 Real ? ? R\$ 149.949,37. GRANELES SWITZERLAND S.A. Credor Internacional Chamberstrasse 18, 6300, Zug, EX SUICA contact@granelesch.com POS SST Extra?Concursal 600 Dolar 3.343.807,50 4,8653 R\$ 16.268.626,63.

